



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 19 de junho de 2020 - Ano VIII - n.º 699

Pavimentações que beneficiarão milhares de moradores começam a se tornar realidade

Ordens de serviços assinadas totalizam cerca de R\$ 5 milhões



Foram assinadas no dia 15 de junho, pelo prefeito de Serra Negra,

duas Ordens de Serviço para obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica que beneficiarão milhares de moradores em três bairros.

Serra Negra adere ao 'Plano São Paulo' para o retorno gradual das atividades comerciais, empresariais e de serviço

Por meio do decreto nº 5059, publicado no dia 16 de junho, o município de Serra Negra adere ao 'Plano São Paulo', fixado pelo Governador do Estado de São Paulo, para

o retorno gradual das atividades comerciais, empresariais e de serviço, durante a pandemia.

Com isso, o Executivo local seguirá as diretrizes do Governo Estadual em

relação à fase 2 (laranja), que permite o funcionamento do comércio varejista e lojas, atividades imobiliárias e escritórios, por um período de apenas quatro horas.

Novo horário de funcionamento da USF da Praça Lions

A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra comunica que a Unidade de Saúde da Família Paulino Stachetti, no bairro Centro (Praça Lions) está com novo horário de funcionamento.

Funcionários da limpeza urbana, dos Correios e moradores em situação de rua são chamados para a vacinação contra a gripe

Praça John Kennedy segue em reformas

Em continuidade às obras de revitalização da Praça John Kennedy, um dos cartões postais de Serra Negra e onde se localiza a Prefeitura Municipal, no dia 10 foi retirado o monumento da fonte, que passará por completa reforma com instalação de novo sistema de água. O monumento será armazenado em segurança e ao redor será construída uma nova estrutura.



Pavimentações que beneficiarão milhares de moradores começam a se tornar realidade

Ordens de serviços assinadas totalizam cerca de R\$ 5 milhões



Foram assinadas no dia 15 de junho, pelo prefeito de Serra Negra, duas Ordens de Serviço para obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica que beneficiarão milhares de moradores em três bairros.

No Loteamento Nova Serra Negra, serão 30 ruas asfaltadas com um investimento de R\$ 4 milhões, por meio de financiamento com a Caixa Econômica Federal. Já nos bairros Alto das Palmeiras e Colinas dos Ipês, serão realizadas obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica na rua Antenor Salzano, que liga os bairros; recapeamento das ruas Magali Nai de Lima e Vereadora Rosa Maria Munhoz (no Alto das Palmeiras) e trecho da rua Roberto Gambeta (no Colinas dos Ipês). A solenidade contou com a presença de diversas autoridades locais, entre vereadores, secretários municipais e deputado estadual.

Em relação às obras na Nova Serra Negra, o prefeito agradeceu ao deputado e seu pai, prefeito de Bragança Paulista, que estreitaram contatos com dirigentes da Caixa; aos secretários municipais, em especial o de Obras, pelo empenho em providenciar toda a tramitação necessária para viabilizar os recursos, e aos vereadores, que por meio da aprovação de um projeto de lei na Câmara Municipal permitiram a abertura de crédito pelo município. “Vai ser um dos melhores bairros de Serra Negra porque lá já tem tudo, escola, posto de saúde e centro comunitário, só falta o asfalto, além da rede de esgoto, que é muito importante. Ainda estamos providenciando o desassoreamento de um lago para uma área de lazer. É uma satisfação muito grande”, declarou o

prefeito.

Sobre a Antenor Salzano, ele ressaltou o investimento sem custos para o município. “Vamos conseguir beneficiar os moradores daqueles bairros, facilitando o acesso e sem gastar um centavo dos cofres do município, já que os recursos virão do governo do estado por meio dessa emenda parlamentar”, acrescentou.

O parlamentar exaltou a capacidade financeira da Prefeitura, que possibilitou mais esse financiamento, além da renovação da frota já concluída no ano passado também via crédito bancário. “É histórica essa ordem de serviço que a Prefeitura está dando. Um bairro inteiro sendo asfaltado, com mais de 30 ruas, enquanto tem cidade que não tem isso de ruas. Estamos batalhando desde 2017 nesses financiamentos através do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) para investimentos, com carência e juros baixos. Isso se deve à boa gestão. A Caixa Econômica não empresta dinheiro para Prefeituras que não tenham uma condição boa de pagamento. Temos que parabenizar o prefeito, o vice e toda a equipe da Prefeitura por lançar essas obras”, afirmou. O vice-prefeito ressaltou a alegria de todo o Executivo pela conquista. “Em meio a épocas ruins, difíceis, da pandemia, com muito orgulho assinamos essas Ordens de Serviço, o maior projeto de pavimentação desta gestão e um dos maiores da história da cidade na Nova Serra Negra”, disse.

As obras serão iniciadas nos próximos dias pelas empresas AC Melko Engenharia e Construção, na Nova Serra Negra, e Terraplanagem São Lucas Ltda., na rua Antenor Salzano.

Assistência Social de Serra Negra identifica famílias na zona rural ainda não atendidas durante a pandemia



A Prefeitura da Estância de Serra Negra, por meio equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, esteve nos dias 4, 5, 8 e 9 de junho, realizando visitas técnicas nos bairros rurais Três Barras, da Serra, Ramalhada e São Luiz para identificar famílias ainda não atendidas durante a pandemia. “Temos percebido que essas famílias estão tendo dificuldades para buscar auxílio na cidade. Com apoio dos funcionários dos postos de saúde de cada bairro, estamos identificando e mapeamento a situação de vulnerabilidade de cada família”, explica a secretária municipal de Assistência Social.

De acordo com ela, durante as visitas os moradores

foram orientados quanto aos cuidados com a saúde e receberam uma cesta básica, mais um Kit com máscara e álcool em gel. “Vamos percorrer toda a zona rural do município”, completa a secretária.

Pessoas com suspeita de Covid 19 recebem kit alimentação

A Prefeitura informa ainda que cidadãos que se encontram em isolamento social, com suspeita de contaminação de Covid 19, estão recebendo kits de alimentação.

Contato para atendimento

As famílias que precisam de atendimento social podem ligar para (19) 9.9970.5654.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

**Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1**

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável:

Maria Paula Feichas Vilanova - MTb 9.756 JP/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Serra Negra adere ao 'Plano São Paulo' para o retorno gradual das atividades comerciais, empresariais e de serviço

Por meio do decreto nº 5059, publicado no dia 16 de junho, o município de Serra Negra adere ao 'Plano São Paulo', fixado pelo Governo do Estado de São Paulo, para o retorno gradual das atividades comerciais, empresariais e de serviço, durante a pandemia.

Com isso, o Executivo local seguirá as diretrizes do Governo Estadual em relação à fase 2 (laranja), que permite o funcionamento do comércio varejista e lojas, atividades imobiliárias e escritórios, por um período de apenas quatro horas.

Em Serra Negra, o horário será das 13h às 17h, a partir do dia 16, com a exigência de que sejam cumpridos todos os protocolos sanitários, geral e específico, para cada segmento, bem como respeitar a capacidade de 20% de cada estabelecimento e proibição de atendimento de público em bares, restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, academias de esportes de todas as modalidades e outras atividades que

geram aglomeração.

É importante ressaltar que, para se beneficiar dessa flexibilização, as empresas devem estar regularizadas com a Prefeitura Municipal. O descumprimento acarretará em suspensão de alvará, fechamento administrativo e aplicação de multa diária.

Integra-se no presente Decreto, todos os protocolos e normas expedidas pelo Governo do Estado que podem ser obtidos no site: www.sao-paulo.sp.gov.br/planosp.

Acesse o Decreto completo no site da Prefeitura.

Revogação dos Decretos que flexibilizavam atividades econômicas e templos

Antes da adesão ao Plano São Paulo, o prefeito de Serra Negra teve que acatar a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, requerida pelo Ministério Público, e revogou o Decreto 5048/2020 e artigos

do 5052/2020, que permitiam a flexibilização do comércio local.

Em especial, o decreto 5052, de 22 de maio, permitia a abertura do comércio (lojas, bares, restaurantes, salões de beleza) a partir do dia 1º de junho, das 9h às 17h, com medidas de segurança e prevenção de acordo com as exigidas pelos órgãos de saúde. Já o Decreto 5048, de 6 de maio, disciplinava exclusivamente a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero. Na oportunidade, o Executivo havia delimitado capacidade do local, regras de higienização, duração da celebração, entre outros.

Prefeitura fiscaliza comércio e hotéis quanto a respeito de regras e horários durante a pandemia

Apesar das alterações ocorridas entre os dias 15 e 16 de junho na flexibilização do comércio de Serra Negra, com revogação e edição de

novos decretos, a Prefeitura Municipal informa que foram feitas fiscalizações nos estabelecimentos por parte dos setores de Vigilância Sanitária, Tributação e de Projetos e Posturas.

Em referência ao decreto 5052/2020, foram 72 empresas notificadas desde o dia 1º de junho, até o dia 15, quando o mesmo foi revogado. Especificadamente, durante o feriado de Corpus Christi (de 10 a 14 de junho), foram 36 notificações a empresas que não cumpriram regras de capacidade de público e horário de fechamento. No dia 14, bares da Praça João Zelante receberam a visita dos fiscais e alguns deles não cumpriam a ocupação de 50% permitida, por isso receberam notificação. E nos dias 5, 8 e 9, 36 outras empresas que desrespeitavam o horário de funcionamento tinham sido notificadas. Registra-se que nos primeiros dias de junho, cada estabelecimento foi orientado sobre as regras.

Novo horário de funcionamento da USF da Praça Lions, em Serra Negra

A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra comunica que a Unidade de Saúde da Família Paulino Stachetti, no bairro Centro (Praça Lions) está com novo horário de funcionamento:

Dias: segunda a sábado

Horário: 7h às 17h

A mudança é que não há mais o atendimento aos domingos.

Unidade do Alto das Pal-

meiras continua 24 horas

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no bairro Alto das Palmeiras, continua atendendo ininterruptamente, 24 horas por dias, todos os dias da semana, para atender pacientes que apresentarem sintomas gripais e/ou demais sintomas compatíveis com suspeita de Covid-19.

Endereço: Rua Reinaldo Polidoro, s/nº - Palmeiras
Telefone: 3842-2339

Praça John Kennedy segue em reformas

Em continuidade às obras de revitalização da Praça John Kennedy, um dos cartões postais de Serra Negra e onde se localiza a Prefeitura Municipal, no dia 10 foi retirado o monumento da fonte, que passará por completa reforma com instalação de novo sistema de água.

O monumento será armazenado em segurança e ao redor será construída uma nova estrutura.

A substituição da iluminação de sódio por LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz) já foi concluída. Para o munícipe ou turista que passa pela praça à noite é nítida a diferença.

A praça terá ainda a renovação completa dos espaços de convivência, com novos bancos (já finalizados), substituição de plantas e pintura nos pisos.

Após a conclusão da Praça John Kennedy, serão concluídos os serviços na Praça João Zelante e iniciada a revitalização da Praça Lourenço Franco de Oliveira. Na praça Convívio Serrano, no Campo do Sete, já foram terminadas as reformas. O investimento nas praças é de R\$ 911.877,39 com emenda parlamentar. As obras estão sendo executadas pela empresa Hebrom Construtora 7 Ltda. EPP.

Funcionamento das Farmácias da Rede Municipal de Serra Negra, a partir do dia 17

A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra informa os horários de atendimento das Farmácias da Rede Municipal que a partir do dia 17 de junho.

É importante que os pacientes só procurem as Farmácias quando estritamente necessário. Os idosos, não saiam de casa, procurem enviar pessoas mais jovens para retirar seus medicamentos, para isso, basta enviar a receita acompanhada do cartão SUS. Os pacientes que retiram medicamentos especializados (Alto Custo) estão sendo atendidos na Farmácia da Unidade Dr. Firmino Cavenaghi.

Em caso de fila, mantenham distância de, no mínimo, 1 metro e utilize máscara para sua segurança!

Unidade Dr. Firmino Cave-

naghi

Dias: segunda a sexta-feira
Horário: 8h às 17h
Telefone: (19) 3892.6668
Endereço: Rua Dr. Firmino Cavenaghi, s/nº - Centro

Unidade Paulino Stachetti – Centro – Praça Lions

Dias: segunda a sábado
Horário: 8h às 17h
Telefone: (19) 3892-2206
Endereço: Praça Lions Internacional, nº 120

Unidade São Luiz

Dias: segunda a sexta-feira
Horário: 8h às 17h
Telefone: (19) 3842-2337
Endereço: Av João Gerosa, nº 1417 – Francos

Unidade Dr. Eduardo Cagnoni Tiengo - Refúgio da Serra

Dias: quarta e quinta-feira
Horário: 7h às 16h

Telefone: (19) 3842-2472

Endereço: Rua Armando Del Buono, nº 55 – Posses - Refúgio da Serra

Unidade Dr. Peter Griesinger - Nova Serra Negra

Dias: segunda, terça e sexta-feira
Horário: 7h às 16h
Telefone: (19) 3842-2799
Endereço: Av. Dr. Benedito Paes Campos, nº 700 - Nova Serra Negra

Unidade Dr. Francisco Louzada Porto Alves - Três Barras

Dias: segunda, terça e sexta-feira
Horário: 7h às 16h
Telefone: (19) 3842-2304
Endereço: Rodovia Serra Negra / Lindóia Km 158 - Três Barras

Unidade Dona Joana Maria dos Santos - Dona Joaninha - Bairro da Serra

Dias: quarta e quinta-feira
Horário: 7h às 16h
Telefone: (19) 3842-1254
Endereço: Rua Nelson Briotto Marchi, s/nº - Bairro da Serra

Unidade Adão de Moraes - Jardim do Salto I

Dias: quinta-feira
Horário: 7h às 12h
Telefone: (19) 3842-7351
Endereço: Rua Dos Lírios, nº 200 - Jardim do Salto I

Unidade Dr. Francisco Vicente Braga - Alto das Palmeiras

Dias e horário: plantão 24 horas APENAS para pacientes atendidos com suspeita de Covid
Telefone: (19) 3842-2339
Endereço: Rua Reinaldo Polidoro, s/nº - Palmeiras

Funcionários da limpeza urbana, dos Correios e moradores em situação de rua são chamados para a vacinação contra a gripe

A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra comunica que, a pedido do Ministério da Saúde, estão convocados também para a vacinação contra a gripe, que vai até o dia 30 de junho, os colaboradores da limpeza urbana, funcionários dos Correios e moradores em situação de rua.

A Secretaria alerta para a importância das pessoas contempladas nos grupos prioritários, que ainda não receberam a vacina da influenza, procurem um ponto de vacinação. “O prazo

estendido é mais uma oportunidade para quem ainda não recebeu a vacina”, comenta a secretária municipal de Saúde. É preciso levar carteira de vacina e documento com foto.

Confira todos os grupos prioritários no site da Prefeitura.

Diante da pandemia de Covid-19, a Campanha também contribui para diminuir os casos de influenza, bem como facilitar o diagnóstico preciso de coronavírus.

LOCAIS DE VACINAÇÃO

USF	Horário
USF Dr. Firmino H. Cavenaghi – Centro Telefones: 3842.2622 / 3892.6668	Segunda a sexta-feira 8h às 16h (exceto feriados)
USF São Luiz Telefone: 3842.2337	Segunda a sexta-feira 8h às 16h (exceto feriados)

SERPREV

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

PORTARIA N.º 010, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Claudia Tomé, Diretora do Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XII, da Lei 2.612/01, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 79/05.

RESOLVE:

CONCEDER a aposentadoria especial conforme determinação judicial conforme Processo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo n.º 1001049-93.2018.8.26.0595 ao Sr. **NILTON CÉSAR LEMES BITENCOURT** funcionário público estatutário, lotado no cargo efetivo de Médico.

A concessão se dá nos termos do Art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, assim o retorno a prática do exercício da atividade especial, nos termos do Art. 46 c/c o Art.57 §8º da Lei Federal 8.213 implicará pena de cancelamento da aposentadoria a partir da data de retorno à atividade.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, em 08 de junho de 2020.

CLAUDIA TOMÉ
Diretora do Serprev.

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes nº 25 Mercado Cultural
Fones: (19) 38926408 e 38422880

DELIBERAÇÃO C.M.E. Nº 03/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

(Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Município de Serra Negra e dá outras providências).

O Conselho Municipal de Educação de Serra Negra, de acordo com a Lei Municipal nº 2164 de 18 de dezembro de 1995, artigo 2º inciso IX, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de MAIO de 2020, no uso de suas atribuições, com fundamento na MP 934/2020, e no parecer do CNE/CP 5/2020, e

CONSIDERANDO:

- art. 24 e, em especial o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade;

- Os parâmetros mínimos de carga horária e dia letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades previstos nos artigos 24 (ensino fundamental), e 31 (educação infantil) da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional.

DELIBERA,

Art. 1º - As Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Serra Negra, públicas ou privadas da Educação Básica, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos tempos, espaços, interrelações, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de sala de aula, deverão organizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além da reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

§ 1º - As Unidades da Rede Pública Municipal, e sob supervisão da SME, deverão observar ainda as normativas publicadas pela SME.

§ 2º - Na reorganização do Calendário Escolar 2.020 deve-se ter como premissa que as atividades escolares não se resumem aos ambientes educacionais do prédio escolar.

§ 3º - Os dias letivos para fim de computo no Calendário, constaram de 02 dias de atividades presenciais do professor na escola para planejamento de atividades, atendimento aos pais para sanar dúvidas, e entrega de materiais e 02 dias de atendimento do professor aos alunos de forma remota.

§ 4º - Um dia será computado como banco de horas, conforme Portaria nº 16 de 07 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais deverão ser objeto de planejamento e execução pelas unidades escolares coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Direção de cada unidade escolar e os docentes devem articular-se com as famílias nas decisões e demais informações necessárias, enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais no período de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19.

Art. 4º Tendo em vista que a carga horária letiva pressupõe trabalho escolar com engajamento de todos os setores da educação, sendo imprescindíveis para garantir o planejamento e a execução das atividades não presenciais, ficam definidas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes atividades como de natureza essencial:

I - gestão escolar;

II - apoio escolar;

III - serviço de entrega de materiais para fins pedagógicos, para que as atividades escolares possam ocorrer de forma remota;

IV - serviço de recebimento de materiais pedagógicos contendo as atividades realizadas pelos alunos de forma remota;

V - apoio e orientação a famílias e alunos quanto às atividades pedagógicas não presenciais, realizadas por meio de materiais físicos ou mediadas por tecnologia;

VI - reuniões eventualmente necessárias para que se faça a gestão da escola, bem como para o planejamento, articulação, estratégias de produção, distribuição, acompanhamento, correção e registro das atividades não presenciais destinadas aos alunos;

VII - serviço de confecção e distribuição de kits de alimentos, e necessárias ao funcionamento da sede da Secretaria.

Parágrafo único - As atividades elencadas neste artigo deverão ser realizadas respeitando as medidas de segurança e distanciamento social determinadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º - Na reorganização dos calendários escolares deve-se:

I - adotar providências que minimizem as perdas dos bebês, crianças, e adolescentes, matriculados em consequência da suspensão de atividades nas Unidades Educacionais;

II - antecipar os períodos previstos anteriormente como recesso escolar;

III - assegurar que os objetivos educacionais, previstos para cada uma das etapas e modalidades, em cada ciclo/ano do ensino fundamental (anos iniciais) e para a educação infantil sejam alcançados até o final do ano letivo;

IV - garantir que o calendário escolar seja adequado às características do território sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB;

V - computar nas 800 horas de atividade escolar obrigatória, as atividades programadas fora da escola, caso atendam as normas vigentes sobre o dia letivo e atividades escolares;

VI - utilizar, para a realização das atividades previstas no planejamento, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, material adotado pelo Sistema Municipal de Ensino, mensagens de e-mail e aplicativos de mensagens eletrônicas enviadas aos estudantes e seus responsáveis, inclusive de orientações sobre os cuidados de saúde;

VII - para a Educação infantil, na faixa etária correspondente de 0 a 5 anos, e ensino Fundamental (anos iniciais), deverão ser elaborados, enviados aos familiares de forma digital ou impressas, roteiros de brincadeiras, atividades lúdicas, literárias, musicais e culturais, de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), além de atividades do material adotado pelo Sistema Municipal de Ensino;

VIII - nos casos dos estudantes público alvo da educação especial deve-se assegurar recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva e materiais adequados para atender às necessidades e especificidades desses estudantes.

IX - as equipes gestoras e docentes devem confirmar que todas as crianças / estudantes estejam acessando eletronicamente as atividades propostas para o período, caso tenham utilizado deste recurso.

X - nos casos de constatação de que o estudante ou seus responsáveis não consigam acessar o conteúdo eletrônico, dispor, na área externa da Unidade Educacional as orientações e, ainda, agendar horários individualizados para retirada de material.

Art. 6º As equipes educacionais devem fazer registros pormenorizados e manter arquivada a comprovação das atividades escolares realizadas conforme norma que regulamenta o dia de efetivo trabalho educacional (letivo) - participação de alunos com acompanhamento de professor - que podem ser totalizadas, para este ano letivo de 2020, na carga horária mínima obrigatória.

Art. 7º Para a reorganização do Calendário 2020, na educação infantil primeira etapa da Educação Básica, deve-se respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 8º Entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Unidades Escolares, a partir de orientações da Secretaria Municipal de Educação, as medidas concretas para a reorganização do calendário de cada Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino: rede pública e unidades privadas de educação infantil.

Art. 9º Todas as alterações no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar, relacionadas ao período de emergência decretado, devem ser registradas e apresentadas ao órgão responsável pela supervisão da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino para aprovação e homologação.

Parágrafo Único: Tais providências devem ser adotadas também pelas Unidades de Educação Infantil criadas e mantidas exclusivamente pela iniciativa privada.

Art. 10 - Nas Unidades de Educação Infantil, a reorganização dos calendários escolares, com atividades de reposição, só será necessária caso o total de horas correspondentes aos dias de suspensão de atendimento ultrapasse a possibilidade de cumprimento das 800 horas, previstas no inciso I do artigo 24 da LDB, ou mediante avaliação diagnóstica dos alunos.

Art. 11 Ao término do período de suspensão de aulas, deverá ser realizada uma avaliação diagnóstica dos alunos e conforme necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar as seguintes ações:

- A reposição de carga horária de forma presencial;
- A realização de atividades pedagógicas individualizadas, com ampliação da carga horária diária, concomitante ao período das aulas presenciais.

Art. 12 - Todas as decisões e informações decorrentes desta Resolução devem ser amplamente divulgadas pela SME, e Unidades Educacionais a todos os servidores, às

crianças, jovens e adultos matriculados e seus responsáveis e toda a comunidade educativa, com a utilização de diferentes meios de comunicação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares a fim de detalhar os procedimentos para verificação dos registros das atividades escolares referidas nesta Deliberação e demais diretrizes para a retomada do ano letivo de 2020

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor em 14 de maio de 2020.

Serra Negra, 14 de maio de 2020.

MARISA PIETRAFEZA DAHER
 Presidente do CME



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA S.M.E. Nº 03 de 09 de junho de 2020.

(estabelece o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da rede municipal de ensino, em razão da pandemia do COVID-19.)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei nº 4.059 de 03 de abril de 2018, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e seguindo a Deliberação C.M.E. nº03/2020 de 14 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais, fixa normas para o funcionamento das Unidades Escolares Municipais e Particulares, sob sua supervisão durante o período em que perdurar a Pandemia do COVID-19.

1º Quanto ao horário de funcionamento das Unidades Escolares:

- a. Segunda e quarta-feira -7:30h às 17:00h - (1:30h almoço); e
- b. terça-feira/quinta e sexta-feira- 9:00h às 16:00h (1:00h almoço).

2º Quanto ao horário de trabalho dos Docentes:

- a. Segundas e quartas-feiras presencial nas Unidades Escolares;
- b. Terças e quintas-feiras (trabalho remoto);
- c. Sexta-feira - Banco de horas conforme Decreto 5047 de 06 de maio de 2020 e Portaria S.M.E. Nº16 de 07 de maio de 2020 da Secretária Municipal de Educação (serão computadas conforme carga horária do professor); e
- d. Os professores especialistas farão revezamento nos dias de atividades presenciais nas Unidades de Ensino em que lecionam.

3º Quanto ao horário do Quadro de Apoio a Educação:

- a. Os funcionários do Quadro de Apoio Escolar permanecerão em Banco de Horas, conforme Decreto municipal nº 5.047 de 06 de maio de 2020 e

Rua Tiradentes nº 25, Mercado Cultural ° - Serra Negra – SP - Tel. 3892-6408 e 3842-1964

Portaria S.M.E. nº 16 de 07 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Educação; e

- b. Caso haja necessidade de solicitar o trabalho de algum funcionário do quadro de apoio a Educação, seguir o artigo 5º, do Portaria S.M.E. nº 16 de 16 de 07 de maio de 2020 da Secretária Municipal de Educação.

4º Atribuições do Docente:

- a. Atendimento aos pais, com agendamento prévio, seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde, com uso obrigatório de máscara por todos;
- b. Todos os professores das turmas (Creche, Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental) devem possuir grupos de WhatsApp com sua respectiva turma, interagindo com os pais ou responsáveis, durante todo horário de trabalho, tirando dúvidas e incentivando os alunos a realizarem as atividades e para efetuar o envio de material, atividades, instruções e orientação aos alunos;
- c. Planejamento das atividades semanais;
- d. Elaboração de Tele aulas (planejar de acordo com os conteúdos previstos para o ano vigente, de forma a atender todos os estudantes);
- e. Entrega de materiais;
- f. O horário de HTPC deve ser exclusivo para planejamento, elaboração de tele aulas, entrega de materiais e capacitações; e
- g. A frequência dos alunos e cronograma do envio de atividades a serem realizadas em casa pelos alunos deverá ser monitorada por cada professor, conforme orientação da equipe pedagógica. O professor deverá selecionar uma atividade do dia para registro (computar presença) e enviar foto no grupo. A família que não está participando do grupo, estipular um dia para ser entregue na escola, para que haja o computo da presença.

5º Quanto ao diário de classe deverá constar as seguintes informações:

- a. No campo de observações:
 - 23 a 27 de março aula suspensa Decreto Municipal 5.022 de 16 de março de 2020;
 - 30 a 03/04 (recesso escolar);
 - 06 a 20 de abril (férias) Decreto Municipal 5.031 de 01 de abril de 2020.
- b. Deliberação 02/2020 do Conselho Municipal de Educação:
 - 22 e 23/04 Planejamento (Deliberação 02/2020 CME);
 - 18 a 29/05 Recesso Escolar.
- c. Para fins de preenchimento de dias letivos:
 - 24/04 Letivo;
 - 27/04 a 08/05 Letivo;
 - 11 e 13/05 Letivo;
 - A partir de 01/06, letivo para os dias trabalhados (exceto banco de horas);
 - 12/14 e 15/05 Banco de Horas (Portaria S.M.E. nº 16 de 07 de maio de 2020 da Secretária Municipal de Educação) Não registra na caderneta.

6º Quanto as atribuições da escola (gestão escolar):

- d. O atendimento aos familiares deverá seguir as Orientações da OMS, com disponibilização de álcool gel, uma pessoa por família, se houver fila demarcar o chão para manter o distanciamento e uso obrigatório de máscara;
- e. Deverá ser afixado no portão da Unidade Escolar o horário de funcionamento da escola e dos professores;
- f. A unidade escolar deverá se certificar que todos os alunos estão sendo atendidos, e caso haja alunos que não tem condições de acesso aos recursos de mídia e não retirou o material, deverá ser enviado ao mesmo;
- g. Disponibilizar aos docentes, material para realização de portfólio dos alunos, seja impresso ou mídia;

Rua Tiradentes nº 25, Mercado Cultural ° - Serra Negra – SP - Tel. 3892-6408 e 3842-1964

- h. Garantir que todos os funcionários cumpram as normas e orientações da OMS (uso obrigatório de máscara de proteção, uso de álcool gel e distanciamento social);
- i. Colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, uso de máscaras e manter distanciamento entre as pessoas.

7º Quanto ao Calendário Escolar:

- a. O calendário escolar será reelaborado, levando em consideração os decretos, normativas e deliberações resultantes das ações para mitigar o impacto da pandemia do COVID-19;
- b. Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2020, as unidades escolares vinculadas a este Sistema de Ensino deverão considerar:
- c. Início do ano letivo 10 de fevereiro de 2020;
- d. Encerramento do 1º bimestre: 10 de junho de 2020;
- e. Férias Docente: 06 a 20 de abril;
- f. Recesso Escolar de 30 de março a 03 de abril e 18 a 29 de maio, e no mês de dezembro após o término do ano letivo;
- g. O calendário está sujeito a alterações enquanto perdurar a pandemia do COVID -19.

8º Esta deliberação entra em vigor em 09 de junho de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
Prefeito Municipal

MARIA RITA PINTON TOMALERI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATÍLIO JOSÉ GONÇALVES SILOTO
Procurador do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SERRA NEGRA

Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – Alterado pela Lei nº 3.725 de 25/03/2014

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2020

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite, com repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de Plano de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS no contexto do COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS de SERRA NEGRA, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.424 de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.725 de 25 de março de 2014, FAZ SABER que em reunião ordinária virtual de 10 de junho de 2020, analisou e aprovou o seguinte:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania-MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.022/20 de 16 de março de 2020 que dispõe acerca da situação de emergência em todo o Município de Serra Negra, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que trata do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC/SNAS nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar adesão do Termo de Aceite, com repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS no contexto do COVID-19, no valor de R\$ 18.825,00 (dezoito mil e oitocentos e

vinte e cinco Reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS de Serra Negra -SP. Estipulado no seguinte quadro de acordo com a Portaria SNAS 63/2020:

OFERTAS	META FÍSICA	PERÍODOS	PERCAPTA	META FINANCEIRA
EPIs	13	3 meses	175,00	R\$ 6.825,00
Aquisição Alimentos	0			
Vagas de Acolhimento	5	6 meses	400,00	R\$ 12.000,00
Total do Valor de Repasse ao FMAS Serra Negra				R\$ 18.825,00

Art. 2º - Cientes da importância dos aportes emergenciais da esfera federal, fica aprovado o PLANO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS no contexto do COVID-19 em Serra Negra, visando orientações, apoios e outros atendimentos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-SADS, junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades e risco social no município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

. Aprovada em reunião virtual do CMAS de 10 de junho 2020.

Vito Sapuppo
Presidente do CMAS de Serra Negra

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS DE SERRA NEGRA**

Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – Alterado pela Lei nº 3.725 de 25/03/2014

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2020

Na prevenção do alto contágio pelo COVID-19 – Aprova o adiamento do processo eleitoral CMAS 2020 e prorroga o mandato da atual gestão, até meados de janeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS de SERRA NEGRA, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.424 de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.725 de 25 de março de 2014, FAZ SABER que em reunião ordinária virtual realizada em 10 de junho de 2020, analisou e aprovou o seguinte :

Considerando o Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução CMAS 011/2018 que trata em seu capítulo IV do processo de escolha eleitoral dos membros deste Conselho;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto Municipal 5.022/2020 que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo corona vírus -COVID-19, e no contexto da pandemia, exigem medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, sendo proibidos qualquer tipo de aglomerações e reuniões públicas.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR O ADIAMENTO DO PLEITO ELEITORAL 2020 com a suspensão do Edital e calendário eleitoral deste Conselho; Sendo previsto nova eleição em dezembro/2020 com posse da nova gestão em janeiro de 2021.

Art. 2º - Com o término do atual mandato previsto até 08/08/2020, fica aprovado a PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA ATUAL GESTÃO DO CMAS até a ocorrência de posse dos novos membros em meados de janeiro/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Aprovada em reunião virtual do CMAS-Serra Negra de 10 de junho 2020.

Vito Sapuppo
Presidente do CMAS de Serra Negra

LEI NO 4.299 DE 16 DE JUNHO DE 2020**Projeto de Lei no 93/2019****Autoria do Vereador Wagner da Silva Del Buono**

(Institui no Calendário do Município de Serra Negra/SP o Dia 23 de Agosto, como Dia de Conscientização e Enfrentamento à Síndrome de Fournier)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Serra Negra/SP e incluído no Calendário Oficial de Eventos Municipais como o “Dia de Conscientização e Enfrentamento à Síndrome de Fournier”, anualmente no dia 23 de agosto.

Art. 2º Nesta data serão realizadas campanhas, palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação sobre a Síndrome de Fournier.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 16 de junho de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP - CMSSN-
criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SERRA NEGRA - BIÊNIO 2019-2021**

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Quinze de Novembro, sem número - Centro, na Cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, realizou-se reunião ordinária do CMSSN, na presença da responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – Teresa Cristina Cesar Fernandes e dos senhores conselheiros titulares: Carlos Barbosa Gonçalves, Carolina Noronha Petronilha, Beatriz Alves M. de Carvalho, Jose Alexandre M. de Vasconcelos, Maria Lucia Silva Claudio, Sylvia Curi, Ruth de Moraes Souza De Santi, Viviane Catezani. Suplente na qualidade de titular: Daniele B. Pachioni Siloto, Josué Antonio V. Passadori, Stephanie Patapanian Tedesco e Washington Jaime Masanes. Convidados: Marisa Leme da Silva Clementino, Lina Tokura Mazur, Edson Marquellini, Roberto Sebastião Almeida, Esmeralda G. Toro Villarreal e Leandro Pinheiro Gianotti. A senhora presidente do Conselho Municipal de Saúde – Ruth assumiu a palavra e agradeceu a presença de todos e solicitou a secretária executiva do CMSSN, Nathalia Ramalho Nunes, que fizesse a chamada de presença, onde havendo número regimental deu-se início aos trabalhos. Senhora Teresa solicita que a secretária executiva Nathalia leia os informes. Informes: “Carta de desligamento da conselheira suplente representante do Conselho do Idoso Senhora Marina Mendonça Luz Pacini Ricci” Senhora Marina solicita por meio de carta seu desligamento deste conselho após feita a leitura da carta, Senhora Ruth solicita a Senhora Viviane na qualidade de membro titular representante do conselho do idoso que indique um novo membro para ocupar a vaga. Passando para o próximo informe Senhora Nathalia comunica que foi enviado pelo governo federal “Recurso referente a portaria Nº1.393, publicada em Diário Oficial da União na data de vinte e um de maio de dois mil e vinte” esse recurso tem como finalidade o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de dois mil e vinte, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19. Informa também que esse recurso de acordo com a portaria foi enviado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de cento e quatro mil trezentos e dezoito reais e quatorze centavos e a segunda no valor de duzentos e oitenta e oito mil e noventa reais e trinta e seis centavos, ambos os recursos serão transferidos a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra - Hospital Santa Rosa de Lima. Não havendo mais informes senhora Teresa passa para as pautas. Pautas: “Eclarecimentos referentes ao parecer do Conselho Municipal de Saúde”. Senhora Teresa inicia explicando que o Tribunal de Contas tem encaminhado a exigência de envio de documentações sobre as compras relacionadas ao COVID, praticamente semanalmente, e que entre as exigências, há de que haja um parecer do Conselho Municipal de Saúde. Havendo sido encaminhado documentos para avaliação do Conselho referente ao período de 10 a 15 de maio de 2020, o Conselho de Saúde encaminhou à Secretaria de Saúde, Câmara Municipal e Ministério Público o Parecer desfavorável às contas apresentadas referente ao período de 10/05/2020 à 15/05/2020. Senhora Teresa informa que o Prefeito Municipal já deliberou a abertura de Sindicância (Processo 2048/2020), cujo prazo de conclusão é de 30 dias. Senhora Teresa informa ainda que o Ministério Público instaurou inquérito para apuração dos fatos, com prazo de quinze dias para o envio das documentações solicitadas. A fim de que não seja comprometida a apuração dos fatos, que se darão de forma oficial através da sindicância e do inquérito, nenhum documento será apresentado na reunião. Explica ainda que assim que houver uma resposta oficial este conselho será informado, em reunião ordinária ou extraordinária. Senhora Teresa informa também que considerou importante o esclarecimento do contexto em que houveram as aquisições, visto tratar-se de um momento histórico que deve ser cuidadosamente considerado. Para tanto solicitou o comparecimento de duas profissionais da saúde que compõe a área técnica para fazer uma breve explanação sobre esse contexto. Senhora Lina Tokura Mazur inicia sua explicação se apresentando como ex colega dos conselheiros ali presentes, tendo em vista que já foi recentemente membro do Conselho Municipal de Saúde, quase que com a mesma composição, como profissional de saúde, já que é cirurgiã dentista, estando agora na equipe de gestão como Coordenadora de Saúde Bucal, agradece a oportunidade que lhe foi dada de contar um pouco do que vem acontecendo nesse momento de crise de saúde pública. Senhora Lina explica que anteriormente à pandemia, em geral, os profissionais que mais utilizavam EPIs, como máscaras por exemplo, eram os profissionais da área odontológica, devido a grande exposição e risco de contaminação. Hoje com cenário mundial completamente modificado todos os profissionais da saúde utilizam, e em grandes quantidades. Esclareceu que em novembro de dois mil e dezoito (2019), foi realizada uma compra de máscaras, com o valor de quatro reais e sessenta centavos (R\$

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP - CMSSN-
criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010**

4,60) a caixa com cinquenta máscaras. Acrescenta que a gestão, já prevendo o aumento de consumo deste item, realizou a compra no início de março, já com o valor de setenta e cinco reais (R\$ 75,00) a caixa com cinquenta máscaras. Foram realizadas várias cotações e diversas empresas responderam que o produto estava indisponível ou, cada vez, com valor maior, por serem produtos de grande utilização e de grande procura a nível mundial os preços subiram significativamente além da falta de matéria prima para os fabricantes para confecção. Diante do cenário caótico em razão da explosão da demanda, além do custo de matéria prima, escassez do produto, do contexto como o Decreto cinco mil e trinta e sete que recomenda a utilização de máscara pela população, assim como a Portaria oitenta que obrigou todos os servidores a utilizarem máscaras, o que levou a elevar ainda mais a demanda, pois diversos setores como delegacia, asilo, outras secretarias solicitaram máscaras. Explicou que devido ao aumento da demanda de utilização e a dificuldade de compra, a Secretaria de Saúde alterou a forma de distribuição de EPIs (equipamentos de proteção individual), passou a ser de forma nominal para os funcionários, evitando assim o desperdício e garantindo que todos esses profissionais tivessem o acesso e a utilização mantida. Sra Lina também esclarece a forma como ocorre o processo de compras, que a partir da necessidade, um memorial descritivo é detalhado, contendo todas as especificações do produto e quantitativo, após cotações para formulação de requisição com a respectiva justificativa e recurso para posterior emissão do pedido de compra pelo setor de compras e licitações, o que leva de dez a quinze dias. Sra Lina ainda esclarece que no caso das máscaras as especificações variam com relação à gramatura do TNT, se possui filtro, clip nasal, elástico, qual a qualidade e eficiência. Senhora Viviane questiona se as máscaras que eram compradas eram esterilizadas, já que a que pesquisou na internet eram máscaras estéreis. Senhora Lina e Senhora Marisa referiram desconhecer exigência ou existência de máscaras estéreis. Senhora Lina encerra sua apresentação agradecendo a atenção e passa a palavra a Senhora Marisa, também convidada pela senhora Secretaria de Saúde. A mesma fala que não tem nada a acrescentar nesse momento, após todos os dados informados pela Senhora Lina. Senhora Teresa então sugere que seja definida uma comissão com membros do Conselho para análise das compras referentes ao CORONAVÍRUS- COVID 19, e pergunta para os conselheiros quais deles poderiam compor a comissão, sendo dois representantes da sociedade e dois representantes da Prefeitura Municipal de Serra Negra, tendo em vista que a partir desse momento todas as compras só serão autorizadas pela Secretaria de Governo, responsável pelo Setor de Compras, após análise e apreciação deste Conselho. Informa também que além disso a Prefeitura Municipal de Serra Negra tem recebido constantes relatórios do Tribunal de Contas que precisam ser respondidos com prazos muito curtos, e que essas respostas dependem da análise do Conselho referente as prestações de contas. Senhora Lucia coloca que será muito complicado uma comissão, tendo em vista que a mesma ficaria a disposição das necessidades do Setor de Compras. Questiona também com qual periodicidade essa comissão teria que comparecer ao setor de compras. Senhora Teresa diz não saber responder com certeza, mas poderia sugerir semanalmente. Senhora Viviane se coloca desfavorável a comissão, explica que os membros do conselho não são contra as aquisições feitas pela prefeitura, e que só fizeram o parecer desfavorável a prestação de contas apresentada por acharem algumas inconsistências nas documentações, que em momento algum foi com a intenção de atrapalhar a Secretaria Municipal de Saúde. Senhora Teresa afirma saber da conduta do Conselho, entende o papel do Conselho e fala da necessidade de termos agilidade nesse processo, e por isso a sugestão da composição de uma comissão. Não havendo nenhum membro do conselho disposto a participar da comissão Senhora Teresa sugere então que sejam realizadas reuniões presenciais extraordinárias, semanais ou quinzenalmente, conforme a necessidade de avaliação das compras. Senhora Viviane sugere que as documentações sejam enviadas em arquivo por meio eletrônico aos membros desse conselho para que no momento da reunião presencial todos possam estar familiarizados com a documentação. Senhor Alexandre fala que seria melhor o setor de Compras enviar as documentações diariamente para este conselho, e que todos os membros avaliem com calma, para na reunião já tenham um posicionamento, assim quando receberem os relatórios do Tribunal de Contas já estaria tudo encaminhado. Todos os membros presentes concordam com a sugestão, ficando então determinado reuniões frequentes e o envio de documentação por via eletrônica. Não havendo mais nenhuma pauta senhora Ruth encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais a ser tratado, eu, Nathalia Ramalho Nunes na função de Secretária Executiva deste Conselho redigi e assino a presente ata. Segue abaixo a lista de presença com as assinaturas dos conselheiros e dos convidados e observadores e ficará anexada a esta ata, e também, estará em arquivo próprio para futuras constatações.

Serra Negra, 04 de junho de 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP - CMSSN-
criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010**

Nathalia Ramalho Nunes
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - Serra Negra

Ruth de Moraes Souza De Santi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Serra Negra

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

LEI NO 4.300 DE 16 DE JUNHO DE 2020
Substitutivo no 3/2019, ao Projeto de Lei no 36/2019
Autoria do Vereador Leandro Gianotti Pinheiro

(Dispõe sobre a penalidade de multa administrativa para quem causar dano ao Patrimônio Público no Município de Serra Negra/SP e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e instituída, no Município de Serra Negra/SP, a penalidade de multa administrativa para quem causar dano ao patrimônio público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, caracteriza-se como patrimônio público todo bem móvel ou imóvel situado no Município de Serra Negra/SP, de propriedade do Município, além dos pertencentes aos concessionários e permissionários, tais como veículos de transporte coletivo público, mobiliário urbano, equipamentos de sinalização viária, dentre outros.

Art. 3º Entende-se por dano ao Patrimônio Público a prática das seguintes condutas:

I – pintar, pichar, grafitar, rabiscar, escrever, desenhar, utilizando qualquer tipo de material que altere a característica original do bem;

II – depredar, quebrar, arrancar, destruir, deteriorar, trincar, danificar ou inutilizar, total ou parcialmente, o bem público, por meios próprios ou com o auxílio de qualquer objeto;

III – acionar ou fazer disparar indevidamente dispositivos de segurança, tais como alarmes de segurança, alarmes contra incêndio, roubo ou furto, portas e janelas de emergência.

Parágrafo único. Não será considerado dano a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público mediante manifestação artística, desde que autorizado previamente pelo órgão competente e observadas as normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico, além das normas de posturas municipais.

Art. 4º Os infratores desta Lei estarão sujeitos à pena de multa administrativa no valor equivalente à 120 (cento e vinte) UFESPs, independente do valor do bem que sofreu o dano ou do valor gasto com eventuais serviços de limpeza e restauração do bem.

§ 1º Se o caso, a multa administrativa prevista no caput deste artigo poderá ser substituída pela realização de limpeza e/ou restauração do bem, caso o infrator repare totalmente e imediatamente o dano causado e não seja reincidente.

§ 2º Caso o infrator seja reincidente, o valor da multa administrativa será dobrada na primeira reincidência e quadruplicada a partir da segunda reincidência.

§ 3º Caso o infrator seja menor de idade, seus responsáveis legais responderão solidariamente pelo pagamento do valor da multa administrativa.

§ 4º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, os valores das multas administrativas previstas nesta Lei serão aplicados em dobro nos casos de as pichações conterem teor racista, sexista, xenófobo, injurioso, calunioso, difamatório ou de preconceito sexual, de gênero ou religioso.

Art. 5º O Poder Público Municipal, sem prejuízo da aplicação da multa administrativa prevista nesta Lei, poderá proceder à apreensão de quaisquer materiais, ferramentas, recipientes, equipamentos, máquinas ou veículos utilizados no cometimento das infrações previstas, mediante relatório circunstanciado dos bens apreendidos.

Parágrafo único. Os bens apreendidos e não reclamados e/ou retirados no prazo de 30 (trinta) dias após sua apreensão, poderão ser levados a hasta pública pelo Poder Público, deduzindo-se do valor arrecadado o valor devido pelas infrações dispostas na presente Lei, bem como todas as despesas decorrentes da apreensão e da realização da hasta pública.

Art. 6º Compete à Guarda Civil Municipal fiscalizar e aplicar as multas administrativas, nos termos desta Lei.

§ 1º No caso do valor da multa administrativa não ser pago dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo valor será inscrito na Dívida Ativa do Município, com juros, correções monetárias e demais encargos legais, podendo o valor ser cobrado judicialmente ou através de outras formas legais.

§ 2º A arrecadação oriunda da aplicação das multas administrativas será revertida para a segurança pública e para a manutenção e restauração de bens públicos.

§ 3º O Poder Executivo Municipal, através da Guarda Civil do Município de Serra Negra, poderá firmar termo de cooperação com outros órgãos ou entes municipais, estaduais e federais, a fim de dar cumprimento às normas previstas nesta Lei.

Art. 7º As denúncias das infrações disciplinadas nesta Lei poderão ser efetuadas inclusive através do telefone da Guarda Civil Municipal e poderão ser feitas de forma anônima.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 16 de junho de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

DECRETO NO 5.055 DE 27 DE MAIO DE 2020
(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.224, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.04.01.12.361.0005.2006.3.3.90.36.01	
Serv. terceiros – P. Física.....	R\$ 10.000,00
01.04.01.12.361.0005.2006.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
01.04.01.12.365.0005.2008.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 16.000,00
01.04.01.12.361.0007.2010.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
01.07.01.04.122.0012.2014.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
01.10.01.04.122.0015.2017.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.1.90.11.05	
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....	R\$ 40.000,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.1.90.13.05	
Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 136.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01	
Serv. terceiros – P. Física.....	R\$ 10.000,00
01.04.01.08.243.0006.2009.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 16.000,00
01.04.01.12.361.0005.2006.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
01.04.01.12.361.0007.2010.3.3.90.30.05	
]Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
01.07.01.06.181.0023.2038.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
01.10.01.04.122.0015.2017.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 50.000,00
Total.....	R\$ 136.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de maio de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

DECRETO NO 5.058 DE 15 DE JUNHO DE 2020

(Revoga o Decreto Municipal no 5.048 de 6 de maio de 2020 e os artigos 1o, 2o, 3o e 4o do Decreto Municipal no 5.052 de 22 de maio de 2020)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo 2128207-85.2020.8.26.0000, que suspendeu a eficácia do Decreto no 5.048, de 6 de maio de 2020 e dos artigos 1o, 2o, 3o e 4o, do Decreto no 5.052, de 22 de maio de 2020, ambos do Município de Serra Negra;

DECRETA:

Art. 1o Fica revogado o Decreto Municipal no 5.048 de 6 de maio de 2020.

Art. 2o Fica revogado os artigos 1o, 2o, 3o e 4o do Decreto Municipal no 5.052 de 22 de maio de 2020.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor em 15 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 15 de junho de 2020

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

DECRETO NO 5.059 DE 16 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre adesão ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo, visando o retorno gradual das atividades comerciais, empresariais, de prestação de serviços e correlatas no Município de Serra Negra, e dá outras providências)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo 2128207-85.2020.8.26.0000, que suspendeu a eficácia do Decreto no 5.048, de 6 de maio de 2020 e dos artigos 1o, 2o, 3o e 4o, do Decreto no 5.052, de 22 de maio de 2020, ambos do Município de Serra Negra;

CONSIDERANDO os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual no 64.994, de 28 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual no 65.014, de 10 de junho de 2020, estendeu a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo, até o dia 28 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1o A partir de 16 de junho de 2020, terá início no Município de Serra Negra, conforme programa fixado pelo Governo do Estado-GE (PLANO SP), o retorno gradual das atividades comerciais, empresariais, de prestação de serviços e correlatas, com necessidade de cumprimento de todos os protocolos sanitários, geral e específico, para cada segmento.

Art. 2º Neste momento (FASE 2-laranja- fixada pelo GE no PLANO SP), a partir de 16/06/2020, fica autorizada a abertura e funcionamento do comércio varejista e lojas, atividades imobiliárias e escritórios, sempre com observância do protocolo sanitário geral e com necessidade de cumprimento das seguintes condições:

I. manter distância mínima de 1,5 metros entre clientes e entre funcionários e clientes;

II. permitir a entrada dos clientes de forma a evitar aglomeração, sendo que o número de clientes dentro do estabelecimento não deve ultrapassar 20% de sua capacidade;

III. colocar marcação no piso, a uma distância de 1,5 metros, em caso de filas no caixa ou balcões;

IV. manter janelas e portas abertas, a fim de proporcionar circulação do ar;

V. no caso de ambientes climatizados, verificar o ar condicionado regularmente e se o mesmo está com os filtros e dutos higienizados e com a manutenção em dia;

VI. desinfetar com frequência os balcões, provadores, cabides e corrimãos com álcool líquido 70%, principalmente após cada uso;

VII. as máquinas de cartão devem ser desinfetadas com álcool 70% a cada uso;

VIII. após o recebimento do pagamento, realizar desinfecção das mãos com álcool gel 70%;

IX. disponibilizar aos funcionários álcool gel 70% e para os clientes álcool gel próximo à entrada do estabelecimento;

X. nas pias e banheiros, deverão estar disponíveis sabonete líquido e toalha descartável para higienização das mãos;

XI. todos os funcionários deverão utilizar máscaras descartáveis ou de tecido duplo e os clientes não devem adentrar ao estabelecimento sem utilizar máscaras de tecido duplo ou descartáveis;

XII. os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento a cada cliente e após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, teclados, mouses, maçanetas e máquinas de cartão;

XIII. realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento;

XIV. os funcionários que fazem parte do grupo de risco (idosos, gestantes, doentes crônicos) e aqueles que estejam com sintomas gripais, devem ser afastados;

XV. as lojas de calçados, não poderão fornecer meias aos clientes a fim de que utilizem no momento da prova do calçado;

XVI. as lojas de cosméticos, não poderão disponibilizar amostras de maquiagem para provas;

XVII. nas lojas de joias, bijuterias e acessórios, fica proibida a prova dos produtos;

XVIII. recomenda-se que as peças de vestuário não sejam provadas antes da venda ou, caso isso não possa ocorrer, as peças deverão ser passadas a vapor antes de serem recolocadas à venda, pois elas podem conter gotículas respiratórias, servindo como fonte de infecção;

XIX. após comprar as roupas, recomendamos aos clientes a lavagem com água e sabão antes de guardá-la;

XX. proibição de permanência de pessoas sem máscaras faciais;

XXI. caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro, policarbonato, ou acrílico, garantindo ser de fácil higienização, superfície lisa e antichamas; e

XXII. colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, entrada com uso de máscaras e manter distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas. Parágrafo único. As demais flexibilizações conforme PLANO SP, serão regulamentadas por decretos subsequentes, conforme determinado pelo Governo do Estado-GE.

Art. 3º O horário de funcionamento das atividades flexibilizadas no artigo 2º, será de segunda-feira a domingo, das 13:00 às 17:00hs.

Art. 4º Para que as empresas, comerciantes e prestadores de serviços possam se beneficiar da flexibilização de funcionamento constantes deste Decreto, é necessário que estejam regularizadas perante a Prefeitura Municipal.

Art. 5º O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto e no PLANO SP, importará na suspensão do alvará de funcionamento, com imediato fechamento administrativo do estabelecimento, além da aplicação da multa diária de 100 UFESp, e aplicação das demais sanções previstas na legislação estadual e federal que se aplicam para a Administração Municipal de forma complementar, inclusive na esfera penal.

Art. 6º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 constantes nos decretos municipais e deliberações.

Art. 7º Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, todos os protocolos sanitários e demais normas expedidas pelo Governo do Estado e que podem ser obtidos através do site www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 16 de junho de 2020

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM PEDAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, às 09h00min do dia 02/07/2020. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 20/06/2020, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e também no site www.bec.sp.gov.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 19 de Junho de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, às 09h00min do dia 03/07/2020. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 20/06/2020, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e também no site www.bec.sp.gov.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 19 de Junho de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. DATA: 02/07/2020 - 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 19 de Junho de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2020 - REABERTURA. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. NOVA DATA: 06/07/2020 - 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 19 de Junho de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCRITÓRIO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação para que os licitantes interessados, caso queiram, apresentarem recursos administrativos, disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93. Serra Negra, 10 de Junho de 2020. Sidney Antonio Ferrarezzo. Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM PEDAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Eletrônico acima mencionado, foi REVOGADA, em virtude de problemas no sistema BEC, não conseguindo assim acesso a este pregão. Serra Negra, 15 de Junho de 2020. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
TERMO DE CONVENIO N. 001/2020.
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRA NEGRA – HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA.
OBJETO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVENIO Nº 001/2020 (REACTUAÇÃO DE CLAUSULAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA E A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRA NEGRA – HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA.
VIGENCIA: 01/05/2020 ATE 31/12/2020.
DATA: 04/05/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
TOMADE DE PREÇOS: 004/2019
REFERENTE: ACRÉSCIMO DE VALOR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS NAS RUAS MARGARIDA, SAVERIO GARGARO E ORQUIDEAS – BAIRRO JARDIM DO SALTO.
VALOR R\$ 56.791,38
DATA: 30/03/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2019
CONTRATO Nº 374/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO DA FONSECA
PRAZO: 45 DIAS
DATA: 27/05/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO
SUSPENSÃO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA - Nº 006/2016
CONTRATO Nº 0105/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: SERRA NEGRA EMPREENDIMENTOS TURÍSTI-

COS S/A

OBJETO: CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – MINIFÉRICO.

PRAZO: SUSPENSÃO DE 3 MESES (ABRIL/MAIO E JUNHO/2020)

DATA: 03/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 30 RUAS DO LOTEAMENTO DA NOVA SERRA NEGRA – NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 3.996.040,61

PRAZO: 12 MESES

DATA: 10/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 0182/2020

PROCESSO 231 / 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 / 2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAPAS DE CHUVA, ESPATULA E LUVA PARA FUNCIONARIOS DA LIMPEZA PUBLICA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 041/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME

CNPJ nº: 26.690.808/0001-31

Endereço: RUA JOSE AGGIO, Nº 60 – VILA MACEDO – PEDREIRA-SP CEP 13.920-000

Telefone: (19) 3893-3108 - 3893-7441

Representada por: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.	60 UND	ESPATULA DE LIMPEZA – 1ª qualidade.	THOMPS	4,81	288,60
TOTAL:					288,60

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto

deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 041/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 288.60 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 16 de JUNHO de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 0183/2020

PROCESSO 231 / 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 / 2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAPAS DE CHUVA, ESPATULA E LUVA PARA FUNCIONARIOS DA LIMPEZA PUBLICA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 041/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando

publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ROBERTA MARTINS DA SILVA ME

CNPJ nº: 24.568.268/0001-92

Endereço RUA VINICIUS DE MORAES, Nº 139 – SAÚDE – MOGI MIRIM –SP - CEP 13.800-454

Telefone: (19) 9.9964.5522 / 3841-2236

Representada por ALBERTO SPOLJARIC FRANCESCHINI

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	200 PÇS	CAPA DE CHUVA, TAMANHO M REFORÇADA DUPLA FACE	BRASCAMP/28481	10,30	2.060,00
2.	200 UND	CAPA DE CHUVA, TAMANHO G REFORÇADA DUPLA FACE	BRASCAMP/28481	10,30	2.060,00
4.	2.000 PARES	LUVA NITRIL COM RISCO MECÂNICO PARA COLETOR DE LIXO	SUPERSAFETY/32033	7,36	14.720,00
TOTAL:					18.840,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 041/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.840,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de

2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 16 de JUNHO de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 184/2020

PROCESSO 232/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS BATERIAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 42/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: RONALDO MILANI E CIA LTDA. EPP

CNPJ nº: 56.966.823/0001-20

Endereço: RUA PAULO EDUARDO XAVIER DE TOLEDO, 70 – SÃO LUIZ- ITU-SP – CEP 13.304-240

Telefone: (11) 4024-3585

Representada por: CAUBI ISTACIO DE CRUZ

Item	Quant. Estimada	Descrição	MARCA	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	32 UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AMPERES 12 VOLTS	ELETRAN	174,10	5.571,20
2.	16 UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 105 AMPERES 12 VOLTS	ELETRAN	306,90	4.910,40
3.	20 UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 170 AMPERES 12 VOLTS	ELETRAN	477,00	9.540,00
4.	12 UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AMPERES 12 VOLTS	ELETRAN	304,00	3.648,00
TOTAL:					23.669,60

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como

no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 42/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.669,60 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 16 de Junho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 180/2020

PROCESSO 230 / 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 / 2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM ENTREGUES A FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SÃO REFERENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 040/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Fed-

ral 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI

CNPJ nº: 30.084.600/0001-46 -

Endereço: CALÇADA VITÓRIA RÉGIA, Nº 134- CONDOMÍNIO 01 – CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE – BARUERI – SP – CEP 06.453.057

Telefone: (11) 4191-2333/4191-9697

Representada por: GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	01 PCT	Arroz beneficiado, longo fino, polido, tipo 01, primeira qualidade, acondicionado em PACOTE DE 5 KG.	ROSEIRENSE	15,40	15,40
2.	02 KG	Feijão cariocinha, classe cores, tipo 01, com identificação do produto, marca do fabricante em PACOTE DE 1 KG.	MASTER KUKA	7,20	14,40
3.	02 UNID	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol em EMBALAGEM DE 900 ML.	SOYA	4,15	8,30
4.	01 PCT	Macarrão tipo espaguete e tipo parafuso com ovos, composto de sêmola de trigo, ovos, corantes natural de urucum, PACOTE DE 500 GRs.	SANTA AMÁLIA	1,93	1,93
5.	01 UNID	Extrato de tomate, embalagem com no MÍNIMO 340 GRs.			0,89
		OLÉ			0,89
6.	02 PCT	Açúcar refinado especial, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar em PACOTE DE 1 KG.	CARAVELAS	1,85	3,70
7.	01 PCT	Sal refinado e iodado, para consumo doméstico em PACOTE DE 1 KG.	UNIÃO	0,89	0,89
8.	01 PCT	Farinha de milho em flocos, enriquecida com ferro e ácido fólico, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico COM 500 GRs.	BONAMIL	1,84	1,84
9.	01 PCT	Fubá de milho de boa qualidade em EMBALAGEM DE 500 GRs.	IBIUNA	1,41	1,41
10.	01 PCT	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento em PACOTE DE 1 KG.	TIA OFÉLIA	2,24	2,24
11.	01 UNID.	Caixa para acondicionamento em papelão resistente.	DZ7	3,00	3,00
TOTAL:					54,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 040/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 - DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 16 de Junho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 179/2020**PROCESSO 230 / 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 / 2020**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM ENTREGUES A FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SÃO REFERENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 040/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo

descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ nº: 53.437.315/0001-67

Endereço: RUA 7, Nº 159 – CENTRO - CORUMBATAI-SP – CEP 13.540-000

Telefone: (19) 3557-9700 – 3577-9709

Representada por: JOSÉ MARCELO CATAI

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	01 PCT	Arroz beneficiado, longo fino, polido, tipo 01, primeira qualidade, acondicionado em PACOTE DE 5 KG.	B O A ESPERANÇA	14,78	14,78
2.	02 KG	Feijão cariquinho, classe cores, tipo 01, com identificação do produto, marca do fabricante em PACOTE DE 1 KG.	DONA PEPA	6,77	13,54
3.	02 UNID	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol em EMBALAGEM DE 900 ML.	COAMO	3,51	7,02
4.	01 PCT	Macarrão tipo espaguete e tipo parafuso com ovos, composto de sêmola de trigo, ovos, corantes natural de urucum, PACOTE DE 500 GRS.	PAULISTA	1,71	1,71
5.	01 UNID	Extrato de tomate, embalagem com no MÍNIMO 340 GRS.	PALADORI	0,84	0,84
6.	02 PCT	Açúcar refinado especial, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar em PACOTE DE 1 KG.	CARAVELAS	2,27	4,54
7.	01 PCT	Sal refinado e iodado, para consumo doméstico em PACOTE DE 1 KG.	GARÇA	0,55	0,55
8.	01 PCT	Farinha de milho em flocos, enriquecida com ferro e ácido fólico, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico COM 500 GRS.	DEMILHO	1,82	1,82
9.	01 PCT	Fubá de milho de boa qualidade em EMBALAGEM DE 500 GRS.	ZANIN	0,98	0,98
10.	01 PCT	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento em PACOTE DE 1 KG.	MARRAKECH	2,40	2,40
11.	01 UNID.	Caixa para acondicionamento em papelão resistente.	NOVACKI	1,57	1,57
TOTAL:					49,75

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 040/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 149.250,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para

deposito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 16 de Junho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 181/20
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

PROCESSO n.º 234/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	DO	UNIDADE	Q T D EDITIMADA	MARCA O PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
------	--------------------------	----	---------	-----------------	-----------------	----------------	-------------	--

01	ARROZ AGULINHA LONGO FINO TIPO 01 PACOTE DE 5 KG: Especificação mínima: Especial, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Embalado em saco plástico atóxico com 5 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Deverá conter dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PCT		1		PANELA GAUCHA	14,40	14,40
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – PACOTES DE 1 KG: Constituídos de grãos novos e inteiros, sadios. Isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade e mistura de outras variedades ou espécies. Embalagens contendo data de envasamento e validade.	PCT		1		MINEIRO	7,20	7,20
03	SAL REFINADO, EMBALAGEM 01 KG. Especificação mínima: Beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária em pacotes de 01 kg líquido.	PCT		1		GARÇA	0,64	0,64
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL, leite não modificado, instantâneo, enriquecido com vitamina D, em embalagem de 400 grs.	UND		1		DANKY	7,66	7,66
05	FUBÁ DE MILHO AMARELO, PACOTES 500 G. Especificação mínima: Composição mínima de ácido fólico 80 mcg e ferro 1,5 mg na porção de 40 g. Embalagem plástica de 500 g.	PCT		1		ZANIN	0,80	0,80
06	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATAS DE 250 G. Especificação mínima: Sardinha em conserva, preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegros, resistentes, vedado hermeticamente, limpo, contendo aproximadamente 250 G de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro e atender as especificações técnicas da legislação vigente.	LT		2		88	4,95	4,95
07	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM 01 KG. Especificação mínima: Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico; composição mínima de 75 mcg de ácido fólico e 2,1 de ferro na porção de 50g; isenta de matéria terrosa e/ou larvas, apresentando um perfeito estado de conservação e ausência de umidade, fermentação ou deteriorização químicas (não estar rançosa); devendo obedecer a legislação vigente para a categoria. Embalagem primária sacos de papel atóxico, resistente de 01 kg.	KG		1		BUQUÊ	1,88	1,88

08	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 G. Especificação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (B1, B2, B6 e PP). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal.	UND	1	DUCHEN	2,31	2,31
09	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400 G. Especificação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal.	UND	1	MARILAN	2,35	2,35
10	ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM 900 ML. Especificação mínima: Produto alimentício, originário da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem com 900 ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	UND	1	COAMO	3,90	3,90
11	MACARRÃO SEMOLA COM OVOS TIPO E S P A G U E T T I , EMBALAGEM 500 G. Especificação mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (100g de farinha de trigo deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico (RCD 344 - 13/12/02), ovo pasteurizado integral (colesterol e albumina) e corante natural de urucum e cúrcuma mais beta caroteno (provitamina A) adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05) e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). Embalagem de sacos em polietileno atóxica, com conteúdo líquido de 500 g, devidamente lacrado.	UND	1	RENATA	1,55	1,55
12	Caixa para acondicionamento em papelão resistente ou Saco plástico resistente. UND		1	UP PACK	0,34	0,34
01	2.700	PREÇO UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA - R\$ 52,93 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CANTAVOS).				

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) W & C ALIMENTOS EIRELI, localizado na Avenida Mrio Zara, nº 2910 - Lote 08- quadra A - Distrito Industrial Angino Mendes - Estiva Gerbi -SP
SP;

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa W & C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.362.443/0001-86, estabelecida na Avenida Mario Zara, nº 2910 - Comp. Lote 08 quadra A - Distrito Industrial Angino Mendes - Estiva Gerbi - SP - CEP 13.857-000, Telefone (19) 3868-9745 - 3868-7273 e e-mail wehortifrut@gmail.com

Se NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR TOTAL
01	2.700	CESTA BÁSICA	52,93	111.153,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 03 (três) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei

Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 16 de Junho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº185/2020

PROCESSO 233/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SULFITE A4

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 43/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MARIA IRENE BUSO DA SILVA ME
CNPJ nº: 07.892.715/0001-45

Endereço: RUA DOUTOR FRANCISCO FERREIRA DA ROSA, 691 – VILA CRISTOVAM – LIMEIRA-SP CEP 13.480-580

Telefone: (19) 2114-2879

Representada por: MARIA IRENE BUSO DA SILVA

Item	Quant. Estimada	Descrição	MARCA	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	100 CX	PAPEL SULFITE A4 (CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA)	O N E SUZANO	127,50	12.750,00
TOTAL:					12.750,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 43/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA

a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.750,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 16 de Junho de 2020.

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Ao primeiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 630, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 13ª Sessão Ordinária, da 04ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Apa-

recido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPE-DIENTE: onde foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade (10 votos), as seguintes atas: 1) ata da 12ª sessão ordinária, da 04ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 26 de maio de 2020 e, 2) ata da 17ª sessão extraordinária, da 04ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 26 de maio de 2020. EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Ofício nº 208/2020, em resposta ao requerimento de

informações nº 268/2020, de autoria dos vereadores Edson B. O. Marquezini, Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, referente à distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante a suspensão das aulas, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19). - Ofício nº 210/2020, em resposta ao requerimento de informações nº 276/2020, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, subscrito pelos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente às obras de reforma e revitalização do Parque Fonte São Luiz, Serra Negra/SP. - Ofício nº 212/2020, em res-

posta ao requerimento de informações nº 208/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, referente ao imóvel onde está situada a fonte de água, com frente para a Estrada Municipal Carlos Anghinoni – Bairro do Barroão, Serra Negra/SP. - Ofício nº 213/2020, em resposta ao requerimento de informações nº 218/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, referente ao imóvel localizado à direita da Rua Paulo Marchi, altura do nº 900/1050, atrás do loteamento já formado. - Ofício nº 214/2020, em resposta ao requerimento de informações nº 270/2020, de autoria do vereador Edson

B. O. Marquezini, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Governo, referente às câmeras de monitoramento instaladas em nosso Município. - Ofício n.º 216/2020, em resposta ao ofício n.º 938/2020, de autoria de todos os vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria Jurídica do Município, referente ao pagamento de insalubridade aos funcionários do Hospital Santa Rosa de Lima, que estão desempenhando suas funções no combate ao Coronavírus (COVID-19). - EXPEDIENTE DE DIVERSOS: - Ofício n.º 613 / 2020 / REGOVJD. JUNDIAÍ, 26 de maio de 2020. Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União. Ref.: Contrato de Repasse OGU MDR 873192/2018 - Operação 1058793-57. Informando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 25/05/2020, no valor de R\$ 54.095,24 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse n.º 873192/2018, firmado com o(a) MUNICIPIO DE SERRA NEGRA - SP, assinado em 09/10/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto “infraestrutura e pavimentação asfáltica das Ruas Dr. Raul Renato Cardozo de Mello Tucunduva (parcial) e Carlos Ungaratto (parcial) no Loteamento Jardim Placidolândia, Serra Negra/SP, relativo à pavimentação das Ruas Raul Renato Cardozo de Mello Tucunduva e Carlos Ungaratto. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Gerência Executiva de Governo Campinas/SP. - E-mail da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, encaminhando a Carta 011/DPCP, em resposta à indicação n.º 229/2020,

de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, referente à prorrogação dos vencimentos das contas de energia elétrica. - E-mail da Empresa Telefônica S/A, encaminhando o ofício CT-2165/2000, em resposta ao ofício n.º 0577/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, referente falhas na rede de telefonia móvel (celulares) no Município de Serra Negra/SP, informando que a cobertura do sinal móvel celular da Vivo no município de Serra Negra /SP, é realizada através de 08(oito) sites nas tecnologias GSM (2G), WCDMA (3G) e LTE (4G). Informa também, que em 2019, foi realizada a ativação da tecnologia 4G e ampliamos a capacidade em sites existentes. Para 2020 há projetos com previsão de ampliações de capacidade 4G em alguns sites. Esclarece que a nossa rede está sujeita a falhas, na maioria das vezes imprevisíveis, as quais podem ocorrer em virtude de descarga elétrica ou atmosférica, abaloamento, serviço de manutenção preventiva, falhas no sistema de transmissão ou no fornecimento de energia elétrica, o que, dependendo da duração, pode levar à interrupção do sinal em determinada região. Importante mencionar também ocorrências como atos de vandalismo e furto de equipamentos, que podem ocasionar paralizações no serviço de telefonia móvel, as quais acompanhamos para a regularização com a maior brevidade possível. Salienta que para a realização de uma análise detalhada é necessário informar dados como o número do celular, o local onde foi realizada a chamada, bem como a data e horário. Atualmente os indicadores de qualidade da ANATEL encontram-se em conformidade com as metas determinadas pela legislação vigente. A Telefônica vem realizando esforços e investimentos, visando disponibilizar novos Produtos e

Serviços a todos seus clientes. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários. Atenciosamente, Luiz Eduardo Daruiz Correa - Gerente de Articulação Regional São Paulo/Sul. - RECOMENDAÇÃO. PAA n.º 62.0445.0000080/2020-3 SEI 29.0001.0022270.2020-15 Objeto: medidas de prevenção e contenção do contágio pelo COVID 19 Destinatário: Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, tendo por base as medidas que estão sendo adotadas pelas autoridades sanitárias brasileiras no combate à propagação do CORONAVÍRUS (COVID 19), Considerando a necessidade de acompanhar as políticas públicas de prevenção e contenção adotadas pelo Município de Serra Negra em relação ao denominado COVID - 19, Considerando que persiste a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional (ESPII) feita pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID - 19), e continuam em vigor o Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020, e a Portaria GM n. 188, de 03/02/2020, pela qual o Ministério da Saúde declarou a situação de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), Considerando que os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção esta-

belecido pela União e pelo Estado, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos quanto ao desempenho das atividades econômicas, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal (ADI 6341 e ADPF 672); Considerando que o Supremo Tribunal Federal, além de reconhecer que a necessidade de medidas de distanciamento social constitui opinião unânime da comunidade científica nacional e internacional, sublinhou que a Corte “tem jurisprudência consolidada no sentido de que, em matéria de tutela ao meio ambiente e à saúde pública, devem-se observar os princípios da precaução e da prevenção. Portanto, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social – o que, vale reiterar, não parece estar presente – a questão deve ser solucionada em favor do bem saúde da população.” (ADPF n.ºs 668 e 669); Considerando as inúmeras decisões do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no sentido da competência dos Municípios para incrementar, jamais flexibilizar, as restrições das atividades econômicas impostas pela União e Estado no combate à epidemia, inclusive no que diz respeito às atividades consideradas essenciais, a exemplo da limitação do horário de funcionamento de postos de combustíveis (TJSP; Agravo de Instrumento 2070095-26.2020.8.26.0000; Relator (a): Paulo Barcellos Gatti; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data de Registro: 05/05/2020) e a suspensão da atividade hoteleira (TJSP; Agravo de Instrumento 2067273-64.2020.8.26.0000; Relator (a): Décio Notarangeli; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro de Campos do Jordão - 1ª Vara;

Data de Registro: 29/04/2020), Considerando, enfim, que o MUNICÍPIO, no exercício de sua competência legislativa complementar na edição de atos normativos voltados ao combate do COVID-19, não pode, sem o embasamento em evidências científicas e em análises técnicas sobre as informações estratégicas em saúde, afastar-se das diretrizes estabelecidas pelo Estado de São Paulo, sob pena de violação ao pacto federativo e à divisão espacial do poder instrumentalizada na partilha constitucional de competências e de colocar em risco os direitos fundamentais à saúde e à vida, ficando sujeito intervenção estadual (art. 47, VIII, Constituição Paulista e art. 35, IV, Constituição Federal), sem prejuízo da responsabilização pessoal do Prefeito Municipal pela prática de crime previsto no art. 268 do Código Penal e de ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/92), Considerando que o Governo Estadual, através do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pautado em informações técnicas e científicas, adotou a quarentena no Estado de São Paulo por meio da “restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus”, Considerando que o Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e institui o Plano São Paulo, determinou a continuidade da quarentena até o dia 15 de junho de 2020 (art. 1º), Considerando que o art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, prevê a flexibilização da quarentena em determinadas regiões do Estado, e em relação a determinados setores da ati-

dade econômica, estabelecendo fases (vermelha, laranja, amarela e verde) para a retomada do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, Considerando que o art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, condiciona a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais a ato fundamentado do Prefeito, a partir de circunstâncias estruturais e epidemiológicas favoráveis, Considerando que, nos termos do art. 7º, par. único, 1, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o ato do Prefeito, que autoriza a retomada gradual das atividades, deve observar o disposto no Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, Considerando que, conforme o Anexo III, a que se refere o item 1 do par. único do art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, continua vedado, para os Municípios inseridos na Fase 2 (laranja), o atendimento presencial em salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades, consumo local em bares, restaurantes e similares e outras atividades que geram aglomeração (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/plano-sp/>), Considerando que o Município de Serra Negra localiza-se nos limites do Departamento Regional de Saúde - DRS-VII (Campinas), estando, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, atualmente inserido na Fase 2 (laranja), Considerando que o Decreto Municipal nº 5.052, de 22 de maio de 2020, editado pelo Exmo. Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, com vigência a partir do dia 1º de junho de 2020, permite o atendimento presencial em restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e padarias (art. 2º), barbearias, salões de bele-

za, cabelereiras e serviços correlatos (art. 3º) e academias e similares (art. 4º), e, dessa forma, contraria o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, Considerando que os direitos fundamentais à saúde e à vida garantidos pela Constituição Federal (art. 5º, caput, e 6º, caput) prevalecem em relação aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (art. 1º, IV, CF), segundo critério de ponderação de valores, Considerando que é função institucional do Ministério Público o exercício da defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos Poderes Estaduais (art. 129, II, da Constituição Federal, art. 103, VII, “a”, da Lei Complementar nº 734/93); Considerando que incumbe ao Ministério Público expedir recomendações ao Poder Público (art. 113, § 1º, da Lei Complementar nº 734/93, art. 27, IV, da Lei nº 8.625/93 e arts. 6º, XX, e 13, da Lei Complementar nº 75/93) visando ao respeito aos interesses cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis; RECOMENDA a Vossa Excelência, DD. Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, que revogue os arts. 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 5.052, de 22 de maio de 2020, e edite norma municipal relativa à flexibilização da quarentena com nível de proteção igual ou superior ao estabelecido pela União e pelo Estado, observando, especialmente, as regras previstas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Fica fixado o prazo de 24h para resposta, dada a excepcionalidade da situação e urgência da matéria. Serra Negra, 29 de maio de 2020. Gustavo Roberto Chaim Pozzebon - Promotor de Justiça. - Correspondências recebidas

no período de 27 de maio de 2020 a 01 de junho de 2020, dentre elas os seguintes documentos informando a liberação de verbas: - Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União, referente: Contrato de Repasse OGU MDR 873192/2018 - Operação 1058793-57. Notificando sobre o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 25/05/2020, no valor de R\$ 54.095,24 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 873192/2018, firmado com o MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA - SP, assinado em 09/10/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto “infraestrutura e pavimentação asfáltica das Ruas Raul Renato Cardozo de Mello Tucunduva (parcial) e Carlos Ungarato (parcial) no Loteamento Placidolândia”. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Representação da Gerência Executiva de Governo Jundiá/SP. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida a leitura das **INDICAÇÕES**: Indicação nº 331/2020, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que sejam adotados os procedimentos necessários para serem disponibilizados todos os equipamentos para formar uma Academia ao Ar Livre no Bairro da Ramalhada, Serra Negra/SP, deixando como sugestão para ser instalada em um terreno público situado nas proximidades do Kirmayr Hotel Fazenda, pois os moradores daquele populoso bairro há tempos estão aguardando essa melhoria na área do esporte/lazer. Indicação nº 339/2020,

de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de instalar equipamentos de ginástica na Praça localizada ao lado do Campo de Futebol do Loteamento Nova Serra Negra. Indicação n.º 340/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de instalar equipamentos de ginástica na Praça Poliesportiva “Fioravante Bertolini”, localizada no Loteamento Refúgio da Serra. Indicação n.º 341/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar os reparos necessários nas churrasqueiras existentes no Parque Represa “Dr. Jovino Silveira”. Indicação n.º 342/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do Loteamento Belvedere do Lago, Serra Negra/SP. Indicação n.º 343/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que através do setor competente, crie um Projeto de Internet Gratuita para os moradores de Serra Negra. Indicação n.º 344/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Agricultura, possa criar uma Associação ou Cooperativa dos produtores de vinho de Serra Negra e incentivar o plantio de uvas em nossa ci-

dade. Indicação n.º 345/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar máquina motoniveladora em todas as ruas e estradas municipais que atualmente são de terra, situadas no Bairro dos Leais, Serra Negra/SP. Indicação n.º 346/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar máquina motoniveladora em todas as ruas e estradas municipais que atualmente são de terra, situadas no Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP. Indicação n.º 347/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar máquina motoniveladora em todas as ruas e estradas municipais que atualmente são de terra, situadas no Loteamento Chave Preta, Serra Negra/SP. Indicação n.º 348/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que determine aos setores competentes, seja construída uma rotatória no perigoso cruzamento das Ruas Rodolfo Marchi, João Lombardi e Luigi Bernardo Marchi, Chácara Nhozinho, Serra Negra/SP, vez que os motoristas estão trafegando em altíssima velocidade no local, sem respeitar as normas e Leis de Trânsito e muitas vezes na contramão de direção, o que pode gerar gravíssimos acidentes no local. Indicação n.º 349/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que verifique as possibilidades de

realizar uma melhor sinalização de trânsito no perigoso cruzamento da Rua dos Expedicionários com a Avenida João Gerosa. Indicação n.º 350/2020, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que disponibilize uniformes no modelo APH a todos os enfermeiros e enfermeiras que trabalham na Base das Ambulâncias, Serra Negra/SP. Indicação n.º 351/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser construída uma rotatória com toda sinalização necessária, na Rua Antonio Stenghel, cruzamento com a Avenida João Gerosa, Loteamento Jardim Gustavo, Serra Negra/SP, visando aumentar a segurança naquele movimentado trecho, vez que após o recapeamento asfáltico realizado recentemente, não há sequer a pintura de solo no local. Indicação n.º 352/2020, de autoria do vereador Leandro Giannotti Pinheiro, que indica ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada completa operação tapa buracos em toda a Rua Luigi Bernardo Marchi, Loteamento Jardim Itália, Serra Negra/SP, vez que aquela via pública está com muitos buracos. Indicação n.º 353/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos profissionais da área epidemiológica do Município de Serra Negra/SP, para que realizem acompanhamento e repassem informações sobre a Covid-19 a população dos Bairros e Comunidades do nosso Município, vez que muitas pessoas não sabem do perigo desta doença, nem quais procedimentos devem ser realizados e observados para evitar a contaminação e propagação des-

tes vírus. Indicação n.º 354/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem deixadas acesas as lâmpadas da Escola e do Posto de Saúde situados no Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP, vez que atualmente as lâmpadas estão permanecendo apagadas, deixando o local muito escuro devido à falta de iluminação, de modo que há indivíduos fazendo uso de drogas naquela área. Indicação n.º 355/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem pintadas todas as sinalizações de solo necessárias em toda a extensão da Rua Armando Argentinini, Serra Negra/SP, tais como: faixa de divisão de pistas, as inscrições pare e devagar e demais sinalizações de solo nos cruzamentos e rotatória existentes naquela movimentada via pública. Indicação n.º 356/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica à Guarda Civil Municipal, para que sejam realizadas rondas policiais nas ruas dos Bairros e Loteamentos de Serra Negra/SP. Indicação n.º 357/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica à Polícia Militar, para que sejam realizadas rondas policiais nas ruas dos Bairros e Loteamentos de Serra Negra/SP. Indicação n.º 358/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao Departamento Municipal de Trânsito, no sentido de serem afixadas as placas de trânsito necessárias indicando a “mão de direção!” ou contramão de direção no início e no término da Travessa São Benedito, próxima ao Hospital Santa Rosa de Lima, vez que

muitos motoristas estão transitando pela contramão de direção por falta da devida sinalização de trânsito. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis. Não havendo nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES:** Requerimento nº 344/2020, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezzini, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação de Serra Negra/SP, informe a esta Casa de Leis quantos kits de alimentação, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - autorizados a serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Lei Federal nº 13.987/2020, foram efetivamente entregues (em mãos), no período de 19/05/2020 (Dia da reunião realizada no Centro de Convenções com os pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas) até a data da resposta deste requerimento de informações. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 345/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e documentos abaixo solicitados, todos referentes à aquisição de máscaras pela

Prefeitura Municipal de Serra Negra, no período de 20/03/2020 até a data da resposta deste requerimento. 1) Qual a quantidade de máscaras a Prefeitura Municipal de Serra Negra adquiriu desde o dia 20/03/2020 até a data da resposta deste requerimento de informações? 2) Qual (is) os valores pagos pelas máscaras? Encaminhar cópias de todas as notas fiscais de aquisição de máscaras pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, desde o dia 20/03/2020 até a data da resposta deste requerimento de informações? 3) Quais os modelos e quantidades de cada tipo de máscaras adquiridas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, durante o período de 20/03/2020 até a data da resposta deste requerimento de informações? 4) De quais empresas ou pessoas físicas foram adquiridas essas máscaras? Informar o número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou o número do CPF (se pessoa física)? 5) Foi realizado algum tipo de procedimento licitatório pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para a aquisição de máscaras, durante o período de 20/03/2020 até a data da resposta deste requerimento de informações? Em caso positivo, encaminhar cópia. 6) Foi realizada prévia cotação de preços para aquisição de máscaras pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, durante o período de 20/03/2020 até a data da resposta deste requerimento de informações, em caso positivo encaminhar cópias destas cotações de preços? 7) Em quais locais foram encaminhadas estas máscaras? Informar a data de encaminhamento e as quantidades de máscaras encaminhadas a cada local/setor. 8) Existem máscaras adquiridas recentemente pela Prefeitura Municipal de Serra Negra que estão em estoque? Em caso positivo, informar qual a quantidade de máscaras em estoque e em que local (endereço) fica este estoque/almoxari-

fado? 9) Quem autorizou a aquisição destas máscaras pela Prefeitura Municipal de Serra Negra? 10) Quem são as pessoas responsáveis pela aquisição, distribuição e controle de estoque das máscaras adquiridas recentemente pela Prefeitura Municipal de Serra Negra? 11) Foram adquiridas máscaras pela Prefeitura Municipal de Serra Negra de alguma empresa situada no Município de Serra Negra/SP, durante o período de 20/03/2020 a 31/05/2020? Em caso positivo, encaminhar cópias das referidas notas fiscais de compra. 12) A Prefeitura Municipal de Serra Negra forneceu algum tipo de matéria prima (ex: pano, elástico, etc.) para serem fabricadas máscaras recentemente? Em caso positivo, relacionar quantidades e valores destas matérias primas e quem foi o responsável por cortar, montar e costurar essas máscaras adquiridas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 346/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes a eventuais aparelhos ou equipamentos que sejam alugados e estão sendo utilizados no Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP. 1) O Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP possui algum aparelho que seja alugado? Em caso positivo, relacionar todos esses aparelhos, discriminando inclusive as marcas e modelos de cada um dos equipamentos alugados. 2) No caso de haver aparelhos ou equipamentos alugados pelo Hospital San-

ta Rosa de Lima, informar se há contratos de aluguel firmados, encaminhando cópias. 3) Qual o valor mensal pago a cada um dos aparelhos ou equipamentos alugados pelo Hospital Santa Rosa de Lima, informando de quem (pessoa física ou jurídica) são alugados, informando o nome completo e número do CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica). 4) Relacionar desde qual data cada um dos aparelhos ou equipamentos estão alugados pelo Hospital Santa Rosa de Lima. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 347/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes aos aparelhos respiradores existentes no Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP. 1) Quantos aparelhos respiradores o Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP possui atualmente? 2) Informar se todos esses respiradores estão funcionando normalmente ou se estão com problemas, quebrados ou necessitando de manutenção. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 348/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas,

todas referentes ao atual Administrador Hospitalar do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP. 1) O Hospital Santa Rosa de Lima possui atualmente Administrador Hospitalar? 2) Em caso positivo, informar o nome do atual Administrador Hospitalar do Hospital Santa Rosa de Lima e em que data foi contratado. 3) Qual o horário de trabalho e a jornada de trabalho semanal do atual Administrador Hospitalar do Hospital Santa Rosa de Lima, encaminhando cópia de todos os referidos controles de pontos mensais/cartão ponto. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 349/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes aos responsáveis do Hospital Santa Rosa de Lima em vários setores. 1) Quem é (nome) do atual responsável/diretor clínico do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP? Se encontra devidamente registrado junto ao CRM? Encaminhar cópia deste Registro. 2) Quem é (nome) do atual responsável/diretor clínico pelo Pronto Socorro Municipal que funciona junto ao Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP? Se encontra devidamente registrado junto ao CRM? Encaminhar cópia deste Registro. 3) Quem é (nome) o atual Diretor Técnico do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 350/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes aos documentos e tributos do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP. 1) Qual atual situação da Certidão Negativa de Débitos - "CND" do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP? 2) O tributo FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos funcionários do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, está rigorosamente em dia? Caso esteja em atraso, relacionar todos os valores, bem como os valores mensais a serem pagos referentes eventuais parcelamentos. 3) O imposto INSS dos funcionários e do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP está rigorosamente em dia? Caso esteja em

atraso, relacionar todos os valores, bem como os valores mensais a serem pagos referentes a eventuais parcelamentos. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 352/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes as cirurgias do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP. 1) Quais as quantidades mensais de cirurgias realizadas no Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, durante o período de janeiro/2019 até maio/2020, discriminando as quantidades em cada uma das especialidades? 2) Quem são (nomes) os atuais cirurgiões do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP e em quais especialidades atuam respectivamente? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 351/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes aos documentos e tributos do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP. 1) Qual atual situação da Certidão Negativa de Débitos - "CND" do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP? 2) O tributo FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos funcionários do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, está rigorosamente em dia? Caso esteja em

atraso, relacionar todos os valores, bem como os valores mensais a serem pagos referentes a eventuais parcelamentos. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 352/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis, cópias integrais das Prestações de Contas Mensais do Hospital Santa Rosa de Lima encaminhadas à Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes aos meses de janeiro de 2020 a maio de 2020, conforme cláusula oitava do Termo de Convênio celebrado entre o Hospital Santa Rosa de Lima e a Prefeitura Municipal de Serra Negra, objeto da Lei Municipal n.º 4231, de 23 de dezembro de 2019, referente à subvenção mensal concedida ao Hospital Santa Rosa de Lima pela Prefeitura Municipal de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 353/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis, completa prestação de contas contendo a relação de todas as verbas financeiras (recursos públicos) recebidas pelo Hospital Santa Rosa de Lima, no período de 01/01/2017 a 31/05/2020, oriundas de "Emendas Parlamentares" de Deputados Estaduais, Federais e Senadores, infor-

mando as datas de recebimento, valores e quem destinou ou intermediou cada uma desses recursos financeiros, bem como seja encaminhada relação individualizada informando onde foram empregadas cada uma destas verbas, enviando cópias de todas as respectivas notas fiscais. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 366/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se encontra incluída na lista de obras e melhorias públicas do Município de Serra Negra/SP, as obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Rua José Fernandes de Carvalho, situada no Loteamento Belvedere do Lago, Serra Negra/SP. Em caso positivo, qual a data prevista para a realização desta importante melhoria naquela via pública, vez que os moradores há tempos aguardam ansiosos a infraestrutura e pavimentação asfáltica da Rua José Fernandes de Carvalho. No caso de não haver previsão para a realização desta importante obra de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Rua José Fernandes de Carvalho, Loteamento Belvedere do Lago, Serra Negra/SP, informar se esta obra será incluída ou não na lista de prioridades de obras públicas a serem futuramente realizadas no Município de Serra Negra. Por quê? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). **REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS.** Requerimento n.º 354/2020, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pela comemoração do DIA DO

TRABALHADOR RURAL, no último dia 25 de maio. Nesse dia tão especial, dia 25 de maio comemora-se o Dia do Trabalhador Rural. Além da importância que tem essa profissão para a nossa vida e a nossa sobrevivência, temos que dar valor ao que de fato importa, é através deles que chega a alimentação em nossas mesas. Por isso escolhi 2 irmãos, seres humanos incansáveis da agricultura da nossa cidade que herdaram de seu pai senhor Nelo Avona essa profissão tão honesta e bonita. São eles o Vanderlei e o Maurício Avona, também na mesma homenagem, não poderia deixar de citar o grande amigo Bimbo Fossato que herdou a profissão do seu grande Patriarca Fossato, que além de criar seus filhos com muito trabalho no campo, ajudam a abastecer o hortifruti de todo o comércio da nossa cidade. Parabéns meus queridos amigos, vocês são exemplos a serem seguidos por todos nós!! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao senhor Vanderlei Avona, Maurício Avona e Bimbo Fossato. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 355/2020, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a tradicional LANCHONETE RANCHO DA COZINHA, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 148 - Centro Serra Negra, parabenizando pela excelente lanchonete muito bem estruturada, possuindo um cardápio variado, de modo que todos os seus deliciosos lanches e pratos são preparados com ingredientes da mais alta qualidade, tudo isso com um atendimento atencioso, que vem agradando a todos os seus inúmeros clientes, se tratando de uma lanchonete de referência em nosso município. Parabéns pelo excelente trabalho, bem como pelos investimentos realizados no

Município de Serra Negra, desejando muito sucesso! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao proprietário da Lanchonete Rancho da Cozinha, extensivo a todos os seus familiares, funcionários e demais colaboradores. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 356/2020, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a tradicional LANCHONETE GRANDÃO'S LANCHES, situada na Rua Antônio Ricci, nº 10 - Centro Serra Negra, parabenizando pela excelente lanchonete muito bem estruturada, possuindo um cardápio variado, de modo que todos os seus deliciosos lanches e pratos são preparados com ingredientes da mais alta qualidade, tudo isso com um atendimento atencioso, que vem agradando a todos os seus inúmeros clientes, se tratando de uma lanchonete de referência em nosso município. Parabéns pelo excelente trabalho, bem como pelos investimentos realizados no Município de Serra Negra, desejando muito sucesso! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao proprietário da Lanchonete Grandão's Lanches, extensivo a todos os seus familiares, funcionários e demais colaboradores. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 357/2020, de autoria dos vereadores Edson B. O. Marquezini e Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o competente e dedicado FLÁVIO FONTANA FERRARESSO, que em 30/05/2020 foi promovido, por merecimento, a Major da Polícia Militar. Parabéns pela relevante e merecida promoção em sua belíssima e profícua carreira profissional, que foi conquistada com muito trabalho, empe-

nho, determinação, luta e perseverança. Que Deus continue lhe abençoando hoje e sempre! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 358/2020, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos ao atuante DEPUTADO EDMIR CHEDID por ter intermediado junto ao Governo Estadual 10 (dez) novos leitos de UTI para pacientes com COVID-19 no Hospital Universitário (HUSF) e outros 10 (dez) leitos no Hospital Bragantino - via Prefeitura. Parabéns pelo excelente trabalho realizado, certamente salvará muitas vidas! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado, aos seus familiares e aos Hospitais beneficiados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 359/2020, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a competente e dedicada jornalista SALETE SILVA, por suas matérias imparciais veiculadas no Viva Serra Negra, informando a população dos fatos mais importantes ocorridos no Município de Serra Negra/SP. Parabéns pelo excelente trabalho jornalístico realizado! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 360/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o dedicado VANDERLEI APARECIDO DA SILVA, por ter se sagrado em terceiro lugar na rodada de Rádio

Amadores do Brasil, indicativo de chamada .PU2.V.rt.px2 z2046, realizada em 14/03/2020. Parabéns pela honrosa conquista, desejando que continue a se dedicar a esta competição! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 361/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pela inauguração da CHECKLIST VISTORIAS SERRA NEGRA, empresa especializada em vistoria veicular e laudo cautelar, dispondo de excelente atendimento e toda a estrutura necessária para atender muito bem a todos os seus clientes. Parabéns pelos investimentos financeiros aplicados no Município de Serra Negra! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao proprietário Taffarel Silotto, extensivo a todos os seus familiares e demais colaboradores. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 362/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 14 anos de casados do casal CINTIA SATO e CRISTIANO EITI SATO, comemorados em maio/2020, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 363/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e

aplausos pelos 20 anos de casados do casal RENATA GUIDETTI e MATHEUS GUIDETTI, comemorados em maio/2020, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 364/2020, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti e Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 27 anos de casados do casal SERGIO LUIS POLIDORO e ROBERTA POLIDORO, comemorados em maio/2020, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 365/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 31 anos de casados do casal SONIA MAIA MOROSI e ROBERTO MOROSI, comemorados em maio/2020, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 367/2020, de autoria do vereador Ed-

son B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a RR EMPÓRIO DE CARNES, situada na Rua dos Schiavos, número 10, Campo de Sete, Serra Negra/SP, que vem realizando excelente trabalho em nosso Município, comercializando seus produtos da mais alta qualidade e procedência, se tornando uma referência no ramo de carnes em nossa cidade, além de ser um local muito especial para o encontro de amigos e para o happy hour descontraído. Parabéns pela dedicação, empenho, trabalho e investimentos realizados no Município de Serra Negra, desejando muito sucesso! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos proprietários da RR Empório das Carnes, extensivo aos seus familiares e colaboradores. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 368/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 70 anos de casados - Bodas de Vinho - do casal MAURO LUGLI e JOSEFINA SILOTTO LUGLI, comemorados no dia 28/05/2020, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado, extensivo a todos os seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 369/2020, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti e Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 23 anos de casados do casal EVA GERALDI e JOÃO PAULO GERALDI, comemorados em maio/2020, de

modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado, extensivo a todos os seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 370/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 48 anos de casados do casal DULCE e JESUS, comemorados recentemente, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado, extensivo a todos os seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 371/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 49 anos de casados do casal CARMEM ARACY FORNARI e ROBERTO FORNARI, comemorados em maio/2020, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado, extensivo a todos os seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). **REQUERIMENTOS DE PESAR:** Requerimento n.º 372/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo fale-

cimento do senhor Vanderlei Geraldo Marchi. Requerimento n.º 373/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Efigênia Aparecida Gianotti Cardoso. Requerimento n.º 374/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria Irondina Perli Pinto. Os requerimentos de pesar são de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, sendo os mesmos deferidos pelo Presidente, determinando fosse oficiado às famílias enlutadas. **ORADORES:** usou/usaram da palavra o(s) vereador(es) Ricardo Favero Fioravanti. Não havendo mais nenhum vereador inscrito como Orador no Grande Expediente, passou-se à **ORDEM DO DIA**. Realizada a chamada nominal dos vereadores, verificou-se estarem presentes os vereadores Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, passou-se à discussão e à votação do(s) projeto(s) constante(s) da pauta. I – 1ª Discussão e votação do projeto de lei n.º 093/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que institui no Calendário do Município de Serra Negra/SP o Dia 23 de Agosto, como o Dia de Conscientização e Enfrentamento à “Síndrome de Fornier”. Primeiramente foi proferida a leitura dos pareceres elaborados pelas seguintes Comissões: a) de Justiça e Redação, b) de Saúde e Política Social e, c) de Finanças e Orçamento. Posto em discussão e vota-

